



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de pin de lapela e camiseta unissex**, alusivos aos 35 anos do Serviço de Orientação ao Exercício (SOE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	PIN DE LAPELA COM LOGO EM 3D. PIN em metal com a logo do SOE, relevo prateado ou niquelado com aplicação de 4 cores esmaltadas. Dimensão [mm]: 21x15, com 01 (uma) embreagem da borboleta. Embalados individualmente em saco plástico transparente lacrado. Código PMV: criar código Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99	Unidade	200

LOTE 2			
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	AMISETA com manga Material: 100% poliamida, fio penteado; de corte reto, gramatura 160g/m², Cor: Azul PANTONE 19-4052 (Classic Blue), Manga: Curta, Detalhe: Gola careca e viés na mesma cor, com o próprio tecido. Acabamento: Bainha. Complemento: Na frente e centralizado, a logomarca do SOE 35 anos, no tamanho 21,2 cm x 15 cm em silk-screen com policromia em tinta. Abaixo a	Unidade	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

	descrição: SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO EXERCÍCIO - VITÓRIA no tamanho 24,5 cm x 5,0 cm com a fonte DK Grambog regulat, letra na cor branca, tamanho 148 pontos em silk-screen com policromia em tinta. Atrás o nome SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO EXERCÍCIO em letras maiúsculas na fonte Open Sans extra bold, letra tamanho 111,7 pontos, na cor branco e, abaixo, o brasão da PMV e a logomarca do SUS em silk-screen com policromia em tinta, no tamanho 21cm x 6cm. Código PMV: criar código Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23		
--	--	--	--

1.2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

1.2.1. A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

1.1. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de pin de lapela e camiseta unissex tem como finalidade realizar a identificação visual dos 35 anos do Serviço de Orientação ao Exercício (SOE), reconhecendo a trajetória histórica do serviço e sua relevância para a saúde da população.

A iniciativa contribui para o fortalecimento do sentimento de pertencimento e da identidade institucional entre os colaboradores, profissionais, gestores e usuários, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

reforçar a valorização do serviço enquanto programa pioneiro de atividade física do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, considera-se pertinente a aquisição dos materiais, uma vez que a comemoração promove engajamento, visibilidade institucional e reconhecimento dos esforços empreendidos na consolidação do SOE como um programa exitoso de referência na promoção de saúde através da oferta da prática de exercício físico no município de Vitória.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

4. DO MODO DE DISPUTA

4.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Classificação Funcional **15.01.10.305.0003.2.0028**, Elemento Despesa **3.3.90.30.23** e **3.3.90.30.99**, Fonte: **Recurso Próprio OU Recurso Federal**.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos;**

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;**

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos;**

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos;**

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.**

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a **licitação** ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas) casas decimais** para o **valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2. A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

I. Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

11.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **03 (úteis) dias úteis**, a contar da data de convocação.

11.2. A amostra deverá ser entregue no **Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão (CIAC)**, localizado na rua Vitorio Nunes da Motta, nº220, 8º andar (Gerência de Atenção à Saúde - GAS), Enseada do Suá, VITÓRIA 29050-480. O horário de recebimento será de 08 h às 11 h 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h 30 min. de segunda a sexta-feira.

11.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

11.4. Será rejeitada a amostra que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

- I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) servidora **Luciana Correa Miranda Malini**, matrícula nº 589025, telefone (27) 3132-5070, e a **Fiscalização** será realizada pelos servidores **Aline Baptista Perin** e **Leonardo Araújo Vieira** da **SEMUS/GAS**, matrículas nº 638402 e 564227, telefone (27) 3132-5070, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

13. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30(trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

13.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, Telefones do Setor: (27) 3323-2134, 3382-6981, 3382-6982 e (27) 98107-0157.

13.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

13.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

13.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

13.6. O prazo de garantia dos materiais, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, com cobertura total e irrestrita contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos materiais, contados de seu recebimento no Almoxarifado e consequente aceitação mediante atestação da respectiva nota fiscal (recebimento definitivo), ficando o(s) licitante(s) vencedor(es) obrigado(s) a prestá-la de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente e a reparar os danos materiais e substituírem as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem quaisquer ônus para a Administração.

13.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

13.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

13.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

13.10. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

1.1.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

13.11. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.12. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

13.15. O licitante vencedor deverá, no **prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, retirar junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde os modelos das logomarcas das camisas.

13.16. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos**, contados da retirada dos modelos junto à secretaria, apresentar nos mesmos locais as "peças-piloto" das camisas para fins de avaliação e aprovação prévias.

13.17. Somente serão aceitos camisas que possuam padrão de qualidade compatíveis com suas especificações e com as "peças-piloto" previamente avaliadas e aprovadas, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

apresentarem-se nítidos e isentos de manchas ou quaisquer outras falhas.

13.18. As peças-piloto deverão conter os dizeres, logomarca e brasão, conforme "arte" a ser disponibilizada pela Municipalidade.

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do **valor inicial atualizado**.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital**.

16.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto**.

16.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa**.

16.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

16.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

b) **Tipo de pagamento:** Único.

16.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

16.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

16.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

16.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

16.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já entregue, para, num prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

16.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

16.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

16.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

16.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

16.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM=VP \times I/360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

17.1.6. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

17.1.8. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

17.1.9. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.10. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

17.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

17.1.12. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

17.1.13. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

17.1.14. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

17.1.15. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

17.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

17.1.17. Entregar os materiais devidamente acondicionados, em embalagens individuais, conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

17.1.18. retirar, no **prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde os modelos das logomarcas das camisas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.19. apresentar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos**, contados da retirada dos modelos junto à secretaria, no mesmo local, as "peças-piloto" das camisas para fins de avaliação e aprovação prévias.

17.1.20. Somente serão aceitos camisas que possuam padrão de qualidade compatíveis com suas especificações e com as "peças-piloto" previamente avaliadas e aprovadas, devendo apresentarem-se nítidos e isentos de manchas ou quaisquer outras falhas.

17.1.21. As peças-piloto deverão conter os dizeres, logomarca e brasão, conforme "arte" a ser disponibilizada pela Municipalidade.

17.1.22. Exclusivo para o lote 02 - Camisetas

17.1.22.1. Retirar, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde os modelos das logomarcas das camisas.

17.1.22.2. Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da retirada dos modelos junto à secretaria, no mesmo local, as "peças-piloto" das camisas para fins de avaliação e aprovação prévias.

17.1.22.3. Somente serão aceitos camisas que possuam padrão de qualidade compatíveis com suas especificações e com as "peças piloto" previamente avaliadas e aprovadas, devendo apresentarem-se nítidos e isentos de manchas ou quaisquer outras falhas.

17.1.22.4. As peças-piloto deverão conter os dizeres, logomarca e brasão, conforme "arte" a ser disponibilizada pela Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

17.1.23. Exclusivo para o Lote 01 – Pin de Lapela

17.1.23.1. Retirar, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, os modelos e especificações das logomarcas e demais elementos gráficos a serem aplicados nos pins.

17.1.23.2. Apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias consecutivos, contados da retirada dos modelos junto à Secretaria, no mesmo local, a peça-piloto do pin de lapela para fins de avaliação e aprovação prévias.

17.1.23.3. Somente serão aceitos pins que possuam padrão de qualidade compatível com suas especificações e com a peça-piloto previamente avaliada e aprovada, devendo apresentar-se nítidos, com boa fixação de cores e livres de manchas, falhas ou deformações.

19.1.23.4. A peça-piloto deverá conter a logomarca, conforme “arte” a ser disponibilizada pela Municipalidade.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

18.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 13 de agosto de 2025.

ALINE BAPTISTA PERIN
Assinado de forma digital por ALINE BAPTISTA PERIN
Dados: 2025.08.13 08:57:21 -03'00'

Aline Baptista Perin

Referência Técnica do Serviço de Orientação ao Exercício
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica**

LEONARDO ARAUJO VIEIRA
Assinado de forma digital por LEONARDO ARAUJO VIEIRA
Dados: 2025.08.13 09:11:48 -03'00'

Leonardo Araújo Vieira

Chefe de equipe de Promoção da Saúde
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela
Análise de Questões de Ordem Técnica**

LEONARDO ARAUJO VIEIRA
Assinado de forma digital por LEONARDO ARAUJO VIEIRA
Dados: 2025.08.13 09:12:20 -03'00'

Leonardo Araújo Vieira

Gerente de Atenção à Saúde
Gestor

ALINE BAPTISTA PERIN
Assinado de forma digital por ALINE BAPTISTA PERIN
Dados: 2025.08.13 08:57:01 -03'00'

Aline Baptista Perin

Referência Técnica do Serviço de Orientação ao Exercício
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

**LEONARDO ARAUJO
VIEIRA**

Assinado de forma digital por
LEONARDO ARAUJO
VIEIRA
Dados: 2025.08.13 09:12:36
-03'00'

Leonardo Araújo Vieira

Chefe de Equipe de Promoção da Saúde
Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO O(S)** SERVIDOR(ES **ALINE BAPTISTA PERIN E LEONARDO ARAUJO VIEIRA** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Patrícia Rocha Vedova Pirola

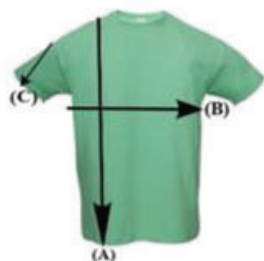
Subsecretária de Atenção em Saúde
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

Anexo 1

1 Camiseta Unissex



Camiseta Unissex			
Tamanho	Comprimento (A)	Largura (B)	Manga (C)
PP	67 ±1cm	49 ±1cm	18 ±1cm
P	69 ±1cm	51 ±1cm	19 ±1cm
M	71 ±1cm	53 ±1cm	20 ±1cm
G	73 ±1cm	56 ±1cm	21 ±1cm
2G	75 ±1cm	59 ±1cm	22 ±1cm
3G	79 ±1cm	63 ±1cm	23 ±1cm
4G	84 ±1cm	67 ±1cm	27 ±1cm

2 Quadro de tamanhos

Item	Descritivo Resumido	TAMANHOS ESTIMADOS							TOTAL
		PP	P	M	G	2G	3G	4G	
1	Camiseta Unissex	10	20	50	40	15	10	5	150

3 Modelos ilustrativos para disposição da logo e descrição:

3.1. Imagens meramente ilustrativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Saúde

3.2. O Layout definitivo será fornecido pela PMV à vencedora.

3.3. Cor de referência da camiseta



PANTONE
19-4052
Classic Blue

O documento foi adicionado eletronicamente por ALINE BAPTISTA PERIN, CPF: ***.10.987-** em 13/08/2025 09:17:56. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo: 2F9FD71D-04F4-45C6-B9E5-9A52EB10D02F

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

ALINE BAPTISTA PERIN: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em: 13/08/2025 09:19:32

LEONARDO ARAUJO VIEIRA: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em: 13/08/2025 11:50:06

PATRICIA ROCHA VEDOVA PIROLA: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em: 18/08/2025 11:37:54